



# MAXI SHOPPING DOS JUNDIAÍ

## CONVIDADO EM QUEM VOCÊ AMA!

### 1 CONDIÇÕES INICIAIS

1.1 Esta Promoção será realizada pela Associação dos Lojistas do Maxi Shopping Jundiaí, doravante denominada, (“Shopping” e/ou “Promotora”), nas dependências do Maxi Shopping Jundiaí, na modalidade assemelhada a sorteio, destinada a pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, validamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, residentes e domiciliadas em território nacional que, na qualidade de consumidor, realizam a compra de produtos e/ou serviços nas lojas aderentes e quitam participação.

1.2 A “PROMOÇÃO DIA DOS PAIS 2021” será realizada pelo Shopping no período de 27/11/2021 a 12/8/2021.

1.3 A participação dos consumidores ocorrerá no shopping compreendido entre as 10h do dia 27/11/2021 e as 20h do dia 8/8/2021, (horário oficial de Brasília) observado o horário de funcionamento do Shopping, incluindo, a realização das compras e o efetivo cadastro na promoção, conforme detalhado no Quadro 1, item 3.15.

1.3.1 Para participação nesta promoção os Participantes deverão realizar seus cadastros por meio do Aplicativo Pizor ou via Tótem de Autobateamento no endereço no 1º piso do Maxi Shopping Jundiaí. Seus cadastros somente serão considerados válidos entre as datas acima descritas.

1.3.2 No último dia de participação na promoção, ou seja, 8/8/2021, caso existam clientes na fila para efetuar cadastro no Tótem de Autobateamento, o Shopping atenderá todos os consumidores que tiverem interesse na fila, improrvisamente, até às 20h. Não será permitida entrada na fila para realização de cadastro via Tótem após as 20h do dia 8/8/2021.

1.3.3 Na hipótese do Shopping estender seu horário de funcionamento em função de algum evento, ou reduzir por conta da pandemia, em razão de restrições impostas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipais, os interessados poderão continuar participação do prêmio nos novos horários e informados, exclusivamente no site do Shopping: www.maxishopping.com.br, permanecendo inalterado, entretanto, o período de cadastro a ser efetuado por meio do Aplicativo Pizor.

1.4 Cada R\$300,00 (trezentos reais) em compras realizadas nas lojas e/ou quaisquer participantes e aderentes a esta promoção, os consumidores que preencherm todos as condições de participação estabelecidas neste Regulamento terão a chance de concorrer ao sorteio pela Extração da Loteria Federal a 5 (cinco) iPhones 12 Mini, no valor de R\$ 1.198,98 (cinco mil cento e nove reais e noventa e oito centavos) cada.

1.5 Para fins de participação nesta promoção, serão consideradas as compras efetuadas nas lojas participantes, realizadas por WhatsApp, em entregas via drive-thru, via aplicativo ou delivery ou ainda, as compras realizadas via Marketplace. A listagem das lojas não participantes ficará disponível no site da promoção, como Anexo 2 deste Regulamento.

1.6 Para que o consumidor participe desta promoção não basta apenas efetuar compra nas lojas participantes, sendo imprescindível que realize o cadastro de seus dados pessoais e (dois) respectivos (comprovantes) fiscais (de compras) (nota/cupom fiscal) em qualquer uma das 2 (duas) formas de cadastro disponibilizadas pelo Shopping a seguir: (i) Aplicativo Pizor (“Pizor”), ou (ii) Tótem de Autobateamento (“Tótem”).

1.7 A Promotora, realizará uma promoção homônima, na modalidade vale-brinde durante o mesmo período de participação desta promoção, devendo as condições de participação serem verificadas no respectivo Regulamento, disponível no site do Shopping, no Aplicativo Pizor ou no Tótem de Autobateamento.

1.8 Os interessados em participar da promoção deverão ler e aceitar as condições do presente Regulamento, licitando clientes de que ao efetuar o cadastro, adereem a todos os termos deste instrumento, sendo certo que, aqueles que não aderirem aos termos e condições deste Regulamento não participarão desta promoção.

### 2 PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Os consumidores que realizarem compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em qualquer uma das lojas e quiosques participantes da promoção, independentemente dos meios de pagamento utilizados, no período mencionado no preâmbulo, após a conclusão do cadastro e a validação dos comprovantes fiscais de compras, terão direito, no mínimo, 1 (um) Número da Sorte para participar do sorteio realizado pela Loteria Federal, obedecendo às condições a seguir.

2.1.1 A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras, o Participante terá direito a 1 (um) Número da Sorte para concorrer à premiação prevista para essa promoção.

2.1.1.1 O cadastro do comprovante de compra poderá ocorrer a qualquer dia da semana.

2.1.1.2 A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras e seus múltiplos nas lojas participantes do Shopping, realizadas de segunda à quinta-feira, exceto feriados, o Participante terá direito a receber 03 (três) Números da Sorte adicionais. O cálculo dos números adicionais será efetuado “a cada R\$ 300,00”.

2.1.2 O cadastro do comprovante de compra poderá ocorrer a qualquer dia da semana, entretanto, as compras devem ser efetuadas, exclusivamente, na quinta-feira exceto feriados e dias regulamentados.

2.1.2.2 O benefício indicado acima não se aplicará às compras efetuadas de segunda, domingo e feriados.

2.1.3 A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras e seus múltiplos, cadastradas utilizando o Aplicativo Pizor, o Participante terá direito a receber mais 02 (dois) Números da Sorte. O cálculo dos números adicionais será efetuado “a cada R\$ 300,00”.

2.1.3.1 O cadastro do comprovante de compra poderá ocorrer a qualquer dia da semana.

2.1.4 O simples cadastro efetuado pelo Tótem de Autobateamento localizado nas dependências do Shopping, não dará direito a Números da Sorte adicionais, sem prejuízo, entretanto, das condições de distribuição dos Números da Sorte à atribuições, descritas nos Itens 2.1.2 e 2.1.3.

2.1.4.1 Os cadastros realizados no Tótem, de sexta-feira a domingo, somente terão direito a 1 (um) Número da Sorte, conforme descrito no item 2.1.1.

2.1.5 A título exemplificativo:

a) O Participante que realizou uma compra no valor de R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais) na sexta-feira e efetuou o cadastro via Tótem, terá direito a apenas 2 (dois) Números da Sorte (R\$ 300,00 + R\$ 300,00, conforme condições do item 2.1.1), totalizando 2 (dois) Números da Sorte para participar do sorteio subsequente ao cadastro. Cadastros via Tótem não dão direito a Números da Sorte extras, conforme disposto no item 2.1.4.

b) O Participante que realizou uma compra no valor de R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais) na sexta-feira e efetuou o cadastro via Pizor, terá direito a 2 (dois) Números da Sorte (R\$ 300,00 + R\$ 300,00, conforme condição 2.1.1), + 4 (quatro) Números da Sorte adicionais (benefício concedido para cadastros efetuados via Pizor, conforme item 2.1.3), totalizando 6 (seis) Números da Sorte para participar do sorteio subsequente ao cadastro. O saldo de R\$ 256,00 (duzentas e cinquenta e seis reais) ficará registrado no sistema para ser somado a outros valores, não tendo o direito aos benefícios de números adicionais.

c) O Participante que realizou uma compra no valor de R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais) numa segunda-feira e realizou o cadastro via Tótem, terá direito a 2 (dois) Números da Sorte (R\$ 300,00 + R\$ 300,00, totalizando 2.1.1) + 6 (seis) Números da Sorte adicionais (benefício concedido para cadastros efetuados na segunda-feira, conforme item 2.1.2), totalizando 8 (oito) Números da Sorte para participar do sorteio subsequente ao cadastro. Cadastros realizados via Tótem não dão direito a Números da Sorte extras, conforme disposto no item 2.1.4.

d) O Participante que realizou uma compra no valor de R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais) numa segunda-feira, com cadastro efetuado via Pizor, terá direito a 2 (dois) Números da Sorte (R\$ 300,00 + R\$ 300,00, totalizando 2.1.1) + 4 (quatro) Números da Sorte adicionais (benefício concedido para cadastros realizados via Pizor, conforme item 2.1.3), + 4 (quatro) Números da Sorte adicionais (cadastro via Pizor, item 2.1.3), totalizando 12 (doze) Números da Sorte. O saldo de R\$ 256,00 (duzentas e cinquenta e seis reais) ficará registrado no sistema para ser somado a outros valores, perdendo, entretanto, o direito aos benefícios de números adicionais ora descritos.

2.1.6 Os benefícios acima exemplificados serão cumulativos, quando ocorrerem, de acordo com as respectivas regras do item 2.1.

2.2 Os comprovantes de compras (notas/cupons fiscais) com valores inferiores a R\$ 300,00 (trezentos reais), mesmo que emitidos por estabelecimentos participantes distintos, poderão ser somados até completarem a quantia necessária para futuras atribuições de Números da Sorte, dentro do período da promoção, sempre obedecendo às respectivas datas das compras para composição dos valores, conforme detalhado no item 2.1 acima.

2.3 Os saldos de comprovantes de compras cadastrados em quaisquer de seus cadastros iniciados neste Regulamento ficarão registrados no sistema eletrônico do Shopping, que compreende todos os meios disponíveis para cadastro na promoção, para serem somados aos valores das demais comprovantes fiscais de compras e/ou notas fiscais, e posteriormente, para obtenção de novos Números da Sorte, dentro do período de participação desta promoção.

2.3 Para fins de participação, os comprovantes fiscais de compra somente poderão ser cadastrados (1) única vez, em qualquer dos meios de cadastro disponibilizados pelo Shopping. O cadastro do mesmo comprovante em mais que 1 (um) dia das vis de cadastro disponibilizados pelo Shopping implicará na perda do cadastro do comprovante que estiver excedente, para fins de participação nesta promoção.

2.4 Somente serão válidos os Números da Sorte distribuídos através nos dispositivos de cadastro disponibilizados pelo Shopping.

2.5 Não haverá limite de atribuição de Números da Sorte por CPF, de modo que o Participante poderá concorrer com quantos Números da Sorte tiver direito, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento.

2.6 O cadastro na promoção é individualizado, por meio do número de inscrição no CPF, de modo que, em hipótese alguma, os valores de comprovantes fiscais de compras e/ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outros) consumidores), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, não será admitida, por força de legislação fiscal, a divisão de valores de notas fiscais entre consumidores no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizado pelo consumidor que se cadastrou na promoção.

2.7 Cada consumidor Participante deverá ser contemplado (1) única vez nesta Promoção.

### 3 FORMA DE CADASTRO

3.1 Para participar desta promoção, o Shopping disponibilizará aos consumidores 2 (duas) formas para realizar o cadastro de seus dados pessoais e dos comprovantes fiscais de compra, à sua conveniência, a saber: (i) Aplicativo Pizor; e (ii) Tótem de Autobateamento.

3.2 O consumidor necessitará de acesso à internet para acessar o Pizor e participar da promoção. A qualidade do acesso pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado e da disponibilidade da rede. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.

3.3 Para fins de participação nesta promoção, fica consignado que somente serão armazenados dados a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro no dispositivo utilizado para cadastro.

3.4 Em todos os meios de cadastro, o consumidor deverá informar os seguintes dados pessoais: (a) nome completo; (b) número de inscrição no CPF; (c) data de nascimento; (d) número do celular com DDD e (e) e-mail.

3.5 Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais e serão utilizados para comprovar a titularidade do Participante nesta promoção. Não serão aceitos CPFs de terceiros, sendo certo que o número não será utilizado para conferência de titularidade do Participante perante a Receita Federal do Brasil.

3.6 O cadastro dos dados pessoais deverá ser realizado (1) única vez durante todo o período de vigência da promoção, independentemente da forma de cadastro escolhido pelo consumidor, sendo esse controle vinculado ao número de inscrição no CPF informado.

3.7 O consumidor irá inserir no cadastro apenas os dados pessoais essenciais à participação nesta promoção e, posteriormente, adere às termos e condições deste Regulamento.

3.8 Após cadastros os dados pessoais, o consumidor deverá enviar a foto legível de cada comprovante fiscal de compra, que será a identificação, em especial, do CNPJ do estabelecimento participante emissor, endereço, a data de emissão (data da compra), número do cupom fiscal e o valor total da compra.

3.8.1 E de responsabilidade exclusiva do consumidor enviar uma foto legível e conteúdo dos dados necessários à validação, podendo o comprovante digital vir a ser desconsiderado.

3.9 Ao cadastrar nesta promoção, o interessado em participar (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento (contendo de adesão), cliente de que a Promotora aceitará e utilizará, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais inseridos no cadastro para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição dos Números da Sorte; efetuar a distribuição dos prêmios, efetuar contato e/ou enviar as informações sobre esta promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro e-mail, SMS, WhatsApp, telefônico; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME e compartilhar os dados com empresas contratadas pela Promotora com a finalidade exclusiva de executar esta promoção.

3.9.1 A ausência da adesão aos termos deste Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e o consequente recebimento dos Números da Sorte para concorrer ao prêmio oferecido pelo Shopping, assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

3.10 O Participante poderá consentir, de forma livre, informada e inequívoca, que o Shopping (i) lhe envie informativos sobre futuras promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do Shopping e de lojas aderentes, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp; (ii) mantenha os seus dados pessoais a fim de facilitar o seu cadastro em futuras promoções do Shopping.

3.11 Uma vez concluído o cadastro na promoção, validados os comprovantes fiscais de compras, o sistema emitirá a quantidade de Números da Sorte que fizer jus o Participante, obedecidos os termos do item 2.1 e subitem, que serão disponibilizados na tela do Pizor ou no Tótem.

3.12 Caso, por qualquer razão, aheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente qualquer dos 2 (dois) meios de cadastro disponibilizados pelo Shopping, no intuito de concluir seu cadastramento na promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro na plataforma ora utilizada.

3.13 É responsabilidade exclusiva dos consumidores Participantes fornecerem dados pessoais corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do prêmio. Assim, o Shopping não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inconsistentes, ficar impossibilitado de realizar a entrega do prêmio. Da mesma forma, cabe aos Participantes a verificação regular de suas ligações e mensagens recebidas através do Aplicativo, telefone e/ou e-mail acerca de sua participação e/ou contemplação.

3.14 Ocorrendo eventual falha operacional no sistema de qualquer dos dispositivos de cadastro, o Shopping se reserva o direito de suspender, temporariamente, o cadastro no dispositivo afetado, para fins de manutenção do equipamento, comprometendo-se a enviar os melhores esforços para retomada das atividades de cadastro com a maior brevidade possível.

3.15 Fica, desde logo determinado que, para fins de atribuição de Números da Sorte, serão considerados os cadastros e os horários descritos no Quadro 1, para concorrer ao sorteio:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		SORTEIO	APURAÇÃO	QTD DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS
INÍCIO	TERMINO					
10h	20h					
27/07/2021	08/08/2021	11/08/2021	12/08/2021	5	R\$ 5.109,98	R\$ 25.549,90

3.16 Cadastro pelo Aplicativo Pizor (“Pizor”)

3.17 O consumidor poderá realizar o cadastro pelo Aplicativo Pizor, disponível gratuitamente nas lojas Play Store e App Store, para smartphones com sistema IOS igual ou superior a 11 e Android igual ou superior a 5.0.

3.18 O Participante também poderá acessar o Pizor diretamente pelo QRCode disponibilizado pelo Shopping em alguns materiais de divulgação da promoção, bastando que o consumidor direcione a câmera de seu smartphone e siga os passos que aparecerão na tela.

3.19 A título de esclarecimento, a App Store e Google Play são meramente os meios em que o Pizor poderá ser localizado, não havendo qualquer envolvimento das marcas Apple e Google nesta promoção.

3.20 Cadastro pelo Tótem de Autobateamento

### REGULAMENTO “PROMOÇÃO DIA DOS PAIS 2021” (sorteio)

**AV. Antônio Frederico Ozanan, 6.000 – Vila Rio Branco – CEP 13215-900 – Jundiaí/SP – CNPJ nº 58.387.606/0001-01**

3.1.7.1 O consumidor poderá realizar o cadastro pelo Tótem, disponível nas dependências do Shopping, localizado no piso 1, do Maxi Shopping Jundiaí, situado na Av. Antônio Frederico Ozanan, 6.000 – Vila Rio Branco – Jundiaí/SP, dentro do período de participação da promoção, atendendo o horário de funcionamento do Shopping.

3.1.7.2 O Tótem funcionará durante todo o período de participação, nos seguintes horários: (a) de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h; (b) domingos e feriados, das 14h às 20h.

3.1.7.2.1 Os horários acima poderão ser alterados a qualquer tempo por determinação dos Governos Municipal, Estadual ou Federal, em razão da pandemia.

3.1.7.3 O atendimento aos clientes no Tótem será por ordem de chegada e formação da fila, sendo certo que serão atendidos apenas os consumidores que entrarem na fila até os horários estipulados acima, ocasião em que a fila será encerrada. Após o horário limite, não será permitida a entrada de novos clientes na fila para atendimento.

### 4 PRÊMIOS

4.1 A premiação é composta de 5 (cinco) iPhones 12 Mini, Apple, com 64GB de memória RAM, tela 5,4”, no valor de R\$ 1.098,98 (cinco mil cento e nove reais e noventa e oito centavos) cada, os cores disponíveis são da seguinte forma:

4.1.1 A Promotora esclarece para todos os fins que a APPLE, INC. (“APPLE”) não é Promotora aderente e/ou patrocinadora desta promoção, tampouco endossa ou é responsável, ou patrocinadora de qualquer prêmio desta promoção.

4.2 O valor total dos 5 (cinco) prêmios é de R\$ 25.490,90 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

### 5 COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRA (NOTAS/CUPONS FISCAIS)

5.1 A Promotora considerará como válidos, para fins de participação nesta promoção, comprovantes originais fiscais de compras efetuadas nas lojas e quiosques participantes desta promoção, que não estiverem relacionados no Anexo 1, situações nas dependências do Shopping que, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, devendo conter a razão social, o número do CNPJ, o endereço do estabelecimento em que a compra foi realizada, a data de emissão do comprovante, com o seu número de CPF do consumidor, desde que dentro do período de participação da promoção.

5.1.1 Os comprovantes fiscais de compras contendo CPF de terceiros, independentemente do grau de parentesco ou amizade, ou contendo CNPJ, não serão aceitos.

5.1.2 Também não serão aceitos os comprovantes fiscais de compras entregues posteriormente, cujos recibos de comprovação de compra já tenham sido apresentados para fins de participação nesta promoção.

5.2 Quanto aos estabelecimentos comerciais participantes, que por força de legislação tributária, forem desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal for entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, estes deverão fornecer ao consumidor que queira participar da promoção, um recibo com comprovação de compra, com a data especificada, dentro do período de participação. Entretanto, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente nos meios de cadastro disponíveis, cabendo ao Shopping a decisão final de aceite.

5.3 Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: (i) comprovantes fiscais não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; (ii) notas fiscais emitidas em nome de pessoa jurídica; (iii) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito, débito ou crédito adquirido por meio da lista de cassamento ou vale presente, desde que a emissão e apresentação esteja dentro do prazo da promoção; (iv) contratos de compra e venda de pacotes de viagem sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que na 1ª parcela; e (vii) comprovantes fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estanhamento, medicamentos, bebidas alcoólicas, independente do teor alcoólico, fumo e seus derivados (artigo 10 do Decreto nº 70.951/72).

5.3.1 Não serão válidos, inclusive: (i) comprovantes de compras de medicamentos bem como de fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes; (ii) fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascidos de alto risco; (iii) mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/09/2002) realizadas em farmácias e drogarias.

5.4 A Promotora considerará válidas as compras referentes a artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria, entretanto, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, não será considerado como válido os comprovantes fiscais de compra de bebidas alcoólicas, independente do teor alcoólico, fumo e seus derivados, sendo somente consideradas as valores referentes aos demais produtos que não foram proibidos pelo artigo 10, acima citado.

5.5 Incluem-se aos comprovantes não aceitos, para participação nesta promoção, os cupons fiscais de compra de valores-pontos ou produtos em lista de cassamento, uma vez que essas transações são meramente financeiras, caracterizando compra de documento representativo de “crédito” e, portanto, não geram a emissão de nota fiscal. Nesse caso, somente serão aceitas as notas fiscais que não emittidas com a retirada da mercadoria, a partir do crédito adquirido por meio da lista de cassamento ou vale presente, desde que a emissão e apresentação esteja dentro do prazo da promoção.

5.6 Por fim, a Promotora não aceitará os comprovantes fiscais de compra emittidos pelas lojas e/ou quiosques não aderentes a esta promoção, relacionados no Anexo 1 deste Regulamento, que não contemham endereço dentro das dependências do Shopping; assim como não aceitará os comprovantes referentes ao estacionamento, serviços bancários, correio, casa lotérica, casa de câmbio, jogos eletrônicos, cinema, repositaria e bomboniere.

5.7 O Shopping aceitará, no máximo, 03 (três) comprovantes de compra emittidos na mesma data pelas lojas e/ou quiosques participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão.

5.7.1 Mesmo não possuindo a mesma data de emissão, caso o cliente apresente mais de 03 (três) notas/cupons fiscais emittidos pela mesma loja e/ou quiosque participante, o Shopping se reserva o direito, caso julgue necessário, de consultar o estabelecimento emissor, bem como a sua Administração, antes de efetuar a entrega do prêmio ofertado.

5.8 Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais de compra serão desconsideradas para efeito de participação nesta hipótese em que, durante o período de participação, ocorreram trocas de mercadoria, se o cliente já tiver apresentado o primeiro comprovante de compra, será considerado apenas o valor da diferença paga.

### 6 MODO DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

6.1 Para fins de atribuição do Número da Sorte ao Participante, a cada R\$300,00 (trezentos reais) gastos em compras nas dependências do Shopping, exclusivamente, nas lojas participantes da promoção, o Participante terá direito, no mínimo, 1 (um) Número da Sorte para concorrer aos prêmios descritos no preâmbulo, cumpridas as regras de participação.

6.2 No período de participação serão emittidos 10 (dez) séries compostas por 100.000 (cem mil) números de ordem cada, numeração de 00.000 a 99.999.

6.3 Os Números da Sorte serão distribuídos de forma concomitante, equitativa e aleatória, de acordo com a ordem de cadastro na promoção.

6.4 Fim do período de participação e antes da extração da Loteria Federal, o Shopping enviará para a SECAP/ME um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos Participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos e as respectivas datas de cadastro.

### 7 DATA DO SORTEIO E FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

7.1 Com a finalidade de identificar os 5 (cinco) Participantes ganhadores desta promoção, será realizada 1 (um) sorteio de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal em 11/08/2021.

7.2 Para efeitos de extração dos ganhadores desta promoção, caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, o Shopping considerará a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

7.3 Os Números da Sorte distribuídos aos Participantes serão compostos por 06 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente a Série emittida de 0 a 9 e 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao número de ordem sorteados, numerados de 00.000 a 99.999, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento, conforme o exemplo a seguir:

Número da Série	Número de Ordem				
	0	3	4	5	2
1º prêmio:	2	3	3	4	3
2º prêmio:	8	2	5	4	4
3º prêmio:	1	7	0	8	5
4º prêmio:	5	3	1	9	2
5º prêmio:	4	9	5	0	4

7.4 Para a obtenção do potencial ganhador do Sorteio, serão identificados o número da Série vencedora e os 10 (dez) Números da Sorte correspondentes de 0 a 9, ou seja, a série coincidente com o algarismo da DEZENA SIMPLES do 1º Número da Loteria Federal, livre verticalmente de cima para baixo, conforme destacado abaixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal				
1º prêmio:	2	3	3	4
2º prêmio:	8	2	5	4
3º prêmio:	1	7	0	8
4º prêmio:	5	3	1	9
5º prêmio:	4	9	5	0

7.5 Uma vez identificadas a Série vencedora, o sistema identificará o Número de Ordem Contemplado, que corresponderá aos algarismos das UNIDADES SIMPLES do 1º a 5º prêmio da Loteria Federal, livre verticalmente de cima para baixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal				
1º prêmio:	2	3	3	4
2º prêmio:	8	2	5	4
3º prêmio:	1	7	0	8
4º prêmio:	5	3	1	9
5º prêmio:	4	9	5	0

7.6 Desta forma, será considerado o (1) primeiro potencial ganhador, o Participante que receber o Número da Sorte da Série vencedora e o Número de Ordem Base, identificado nos termos supra previstos. No exemplo citado, o Número de Sorte contemplado será o número 9.34524. A partir deste número, os 4 (quatro) demais ganhadores serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números da Sorte imediatamente subsequentes, até que se atinja a quantidade de Números da Sorte contemplados por sorteio.

7.6.1 A título exemplificativo, no sorteio não deverão ser sorteados 5 (cinco) Números da Sorte Contemplados, a Série será a 9 e o Número de Ordem Base será o 34524. Assim, podendo considerarse que o portador do número 9.34524.0 a primeiro potencial contemplado e os 4 (quatro) demais potenciais contemplados serão os portadores dos Números da Sorte imediatamente subsequentes a este, quais sejam, 9.34525, 9.34526, 9.34527 e 9.34528.

7.7 Caso o Número de Ordem Base Contemplado ou qualquer outro não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer dos Participantes, será aplicada a regra de contemplação a seguir:

7.7.1 Regra de Aproximação: Inicialmente será considerado como potencial ganhador o sorteador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima. Exatidão as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído, dentro da mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente, até que se identifique (1) único potencial ganhador.

7.7.2 Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na série apontada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todos as séries que completam o sorteio, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

7.8 Os consumidores selecionados no sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pelo Shopping e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

### 8 APURAÇÃO DO SORTEIO E VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

8.1 A apuração e identificação dos potenciais ganhadores do sorteio será realizada no dia 12/8/2021, a partir das 10h, na sede do Shopping, situado na Av. Antônio Frederico Ozanan, 6.000 – Vila Rio Branco – Jundiaí – SP.

8.2 Realizada a apuração, o Shopping contactará cada Participante contemplado logo após a data de sua efetiva identificação por telefone e/ou e-mail, utilizando os dados extraídos do cadastro realizado para participação da promoção, a fim de comunicar-lhe o resultado da contemplação, comunicando-o da necessidade de enviar ao Shopping, via correio eletrônico, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, cópia dos documentos indispensáveis à comprovação de sua identidade (RG e CPF válido), bem como comprovante o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento.

8.3 Decorrido o prazo de 72h (setenta e duas) horas do efetivo contato realizado pelo Shopping com o atendimento a solicitação, será o Participante imediatamente desclassificado da promoção.

8.3.1 O Participante ganhador é o único responsável pela inserção e atualização de seus dados pessoais nos dispositivos de cadastro da promoção. É dever do Participante verificar regularmente suas ligações e/ou mensagens recebidas por telefone, ou e-mail no período de apuração desta promoção. O Shopping não se responsabiliza por não recebimento de mensagens, ligações e notificações em razão do cadastro incorreto, ou inválido dos dados para contato, ou em função de bloqueio/segurança do telefone, ou e-mails enviados para caixa de spam.

8.4 Na hipótese de não apresentação dos documentos comprobatórios da identidade ou localização do Participante contemplado, solicitados pelo Shopping ou na apresentação de documentos não habes a comprovar a regularidade da identificação dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato com o Participante, este será desclassificado e outro será identificado, aplicando-se a Regra de Aproximação.

8.5 Superadas as etapas de validação do Participante ganhador, este será comunicado pelo Shopping da sua efetiva confirmação de contemplação e será contemplado por telefone, SMS, WhatsApp e/ou e-mail, considerando dados contidos em seu cadastro.

8.6 O Shopping, se reserve o direito de, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que prejudique a efetivação presencial da apuração, realizar por meio de teleconferência, ou outro meio remoto que possibilite sua concentração à distância, sem alterar a data e horário acima estipulado.

8.7 Após a validação dos ganhadores o Shopping elaborará a respectiva Ata de Sorteio que será entregue a SECAP/ME, no momento da prestação de contas.

### 9 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 Ficam os Participantes, desde já, cientes de que deverão atender-se por todas as condições e prazos deste Regulamento, que não poderão utilizar de meios escusos para participar desta promoção, de mecanismos desleais que criem condições de participação e/ou cadastramento irregulares, apresentar cópia de documentos falsos de comprovação da identidade ou, ainda, que atentem contra os objetivos da Promoção estabelecidos neste Regulamento, que é a aquisição de produtos ou serviços comerciaisizados pelas lojas e quiosques aderentes à promoção durante o período de participação.

9.1.1 Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como fraude, tentativa de fraude, infração aos termos do Regulamento, ensejando a imediata desclassificação e exclusão do Participante e o cancelamento da entrega do prêmio, sem prejuízo, ainda, de medidas administrativas e/ou judiciais de natureza civil e penal.

9.2 Caso a Promotora fique impossibilitada de contatar o Participante ganhador para entrega do prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos, inválidos, esta se reserva o direito de desclassificar o Participante selecionado em razão da inobservância das regras de participação preestabelecidas neste Regulamento.

9.2.1 Nesta hipótese, o Shopping aplicará a regra de aproximação prevista neste Regulamento, a fim de identificar outro consumidor que, comprovado o cumprimento de todas as condições, prazos e horários ora descritos, será declarado o novo ganhador desta promoção.



# DIAS DOS PAIS

## MAXI SHOPPING



## LIGADO EM QUEM VOCÊ AMA!

REGULAMENTO "PROMOÇÃO DIA DOS PAIS 2021" (vale-brinde)  
ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO MAXI SHOPPING JUNDIAÍ - Av. Antônio Frederico Ozanan, 6.000 - Vila Rio Branco - CEP 13215-900 - Jundiaí/SP - CNPJ nº 58.387.606/0001-01

### 1. CONDIÇÕES INICIAIS

1.1 Esta Promoção será realizada pela Associação dos Lojistas do Maxi Shopping Jundiaí, doravante denominada ("Shopping" e/ou "Promotora"), nas dependências do Maxi Shopping Jundiaí, na modalidade Vale Brinde, sendo destinada a pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, validamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, residentes e domiciliadas em território nacional que, na qualidade de consumidor, que realize a compra de produtos e/ ou serviços nas lojas aderentes e queiram participar.

1.2 A participação dos consumidores ocorrerá no período compreendido entre dia 8 às 10h do dia 27/7/2021 e as 20h do dia 8/8/2021, (horário oficial de Brasília) observado o horário de funcionamento do Shopping, incluindo, a realização das compras e o efetivo cadastro na promoção e retirada do brinde.

1.2.1 Para participação nesta promoção os Participantes deverão realizar seus cadastros por meio do Aplicativo Prizor ou via Totem de Autoatendimento localizado no 1º piso do Maxi Shopping Jundiaí. Seus cadastros somente serão considerados válidos entre as datas acima descritas.

1.2.2 No último dia de participação na promoção 8/8/2021, caso existam clientes na fila para efetuarem cadastro no Totem de Autoatendimento, o Shopping atenderá todos os consumidores que entrarem na fila, impreterivelmente, até às 20h. Não será permitida entrada na fila para realização de cadastro via Totem após as 20h do dia 8/8/2021.

1.2.3 Na hipótese de o Shopping estender seu horário de funcionamento em função de algum evento, ou reduzir por conta da pandemia, em razão de restrições impostas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, os interessados poderão continuar participando da promoção nos novos horários e informados, exclusivamente pelo Aplicativo Prizor, permanecendo inalterado, entretanto, o período de cadastro efetuado por meio do Aplicativo Prizor.

1.1. Com R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras realizadas nas lojas e/ou quiosques participantes desta promoção, os consumidores que preencherem todas as condições de participação estabelecidas neste instrumento, terão direito a 1 (uma) peça para churrasco Tramontina, limitado a 1 (um) brinde por Participante contemplado, até que se esgote o estoque de brindes disponibilizados pelo Shopping.

1.5 Para fins de participação nesta promoção, serão consideradas as compras efetuadas nas lojas participantes, realizadas por WhatsApp, com entregas via drive-thru, via aplicativo ou delivery ou ainda, as compras realizadas via Marketplace. A listagem das lojas não participantes ficará disponível no site da promoção, como Anexo I desse Regulamento.

1.6 Para que o consumidor participe desta promoção não basta apenas realizar compras nas lojas participantes, sendo imprescindível que realize o cadastro de seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra(s) (nota/cupom fiscal) em qualquer uma das 2 (duas) formas de cadastro disponibilizadas pelo Shopping a seguir: (i) Aplicativo Prizor ("Prizor"); (ii) ou Totem de Autoatendimento.

1.7 A Promotora, realizará uma promoção homônima, na modalidade assemelhada a sorteio durante o mesmo período de participação desta promoção, devendo as condições de participação serem verificadas no respectivo Regulamento, disponível no site do Shopping, no Aplicativo Prizor e no Totem de Autoatendimento.

1.8 Os interessados em participar da promoção deverão ler e aceitar as condições do presente Regulamento, ficando cientes de que ao efetuar o cadastro, aderem a todos os termos deste instrumento, sendo certo que, aqueles que não aderirem aos termos e condições deste Regulamento não participarão desta promoção.

### 2 PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Os consumidores que realizarem compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em qualquer uma das lojas e quiosques participantes desta promoção, desde que não relacionados no Anexo I (lojas não participantes), independentemente dos meios de pagamento utilizados, no período mencionado no preâmbulo, após a conclusão do cadastro e a validação dos comprovantes fiscais de compras, receberão 1 (um) QR Code de autorização para retirada de 1 (um) brinde.

2.1.1 O brinde estará disponível para retirada no Balcão de Trocas e Atendimento do Shopping, observado o limite de 1 (um) brinde por CPF e a limitação de estoque.

2.2 Para retirada do brinde, independentemente do local de cadastro, o Participante deverá se dirigir ao Balcão de Trocas e Atendimento do Shopping localizado no 1º piso do Shopping, e apresentar o QR Code ao atendente, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade com foto e do CPF.

2.2.1 Alingido o valor limite indicado no item 2.1, eventuais saldos remanescentes oriundos dos comprovantes fiscais de compra, serão desconsiderados para fins de participação nesta promoção, entretanto, serão armazenados para participação na modalidade assemelhada a sorteio, conforme disposto no item 1.7.

2.3 Os comprovantes de compras (notas/cupons fiscais) com valores inferiores a R\$300,00 (trezentos reais), mesmo que emitidos por estabelecimentos participantes distantes, poderão ser somados até completarem a quantidade necessária para futura troca, para fim de retirar 1 (um) brinde, dentro do período da promoção.

2.4 Os saldos de comprovantes de compras cadastrados em quaisquer dos meios indicados neste Regulamento ficarão registrados no sistema único do Shopping, que compreende todos os meios disponíveis para cadastro na promoção, para serem somados aos valores dos demais comprovantes fiscais de compras apresentados e, posteriormente, receberem o QR Code de autorização para retirada do brinde, dentro do período de participação desta promoção.

2.5 Para fins de participação, os comprovantes fiscais de compra somente poderão ser cadastrados 1 (uma) única vez, em quaisquer dos meios de cadastro disponibilizados pelo Shopping. O cadastro do mesmo comprovante em mais que 1 (uma) das plataformas disponibilizadas pelo Shopping implicará na perda do cadastro do comprovante que estiver excedente, para fins de participação nesta promoção.

2.6 O cadastro na promoção é individualizado, por meio do número de inscrição no CPF, de modo que, em hipótese alguma, os valores de comprovantes fiscais de compras e/ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) consumidor(es), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, não será admitida, por força de legislação fiscal, a divisão de valores de notas fiscais entre consumidores no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo consumidor que se cadastrou na promoção.

### 3 FORMA DE CADASTRO

3.1 Para participar desta promoção, o Shopping disponibilizará aos consumidores 2 (duas) formas para realizar o cadastro de seus dados pessoais e dos comprovantes fiscais de compra, à sua conveniência, a saber: (i) Aplicativo Prizor; ou (ii) Totem de Autoatendimento.

3.2 O consumidor necessitará de acesso à internet para acessar os Aplicativos e participar da promoção. A qualidade do acesso pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado e da disponibilidade momentânea da rede. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.

3.3 Para fins de participação nesta promoção, fica confirmado que somente serão armazenados dados a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro no dispositivo utilizado para tanto.

3.4 Em todos os meios de cadastro, o consumidor deverá informar os seguintes dados pessoais: (a) nome completo; (b) número de inscrição no CPF; (c) data de nascimento; (d) número do celular com DDD; (e) e-mail.

3.5 Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais e serão utilizados para comprovar a titularidade do participante nesta promoção. Não serão aceitos CPFs de terceiros, sendo certo que o número será utilizado para conferência de titularidade do participante perante a Receita Federal do Brasil.

3.6 O cadastro dos dados pessoais deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, independentemente da forma de cadastro escolhida pelo consumidor, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF informado.

3.7 O consumidor irá inserir no cadastro apenas os dados pessoais essenciais à participação nesta promoção e, posteriormente, aderir aos termos e condições deste Regulamento.

3.8 Após cadastro dos dados pessoais, o consumidor deverá enviar uma foto legível de cada comprovante fiscal de compra, que permita a identificação, em especial, do CNPJ do estabelecimento participante emitente, endereço, a data de emissão (data da compra), número do cupom fiscal e o valor total da compra.

3.8.1 É de responsabilidade exclusiva do consumidor enviar uma foto legível e contendo os dados necessários à validação, podendo o comprovante legível vir a ser desconsiderado.

3.9 Ao se cadastrar nesta promoção, o interessado em participar (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento (contrato de adesão), ciente de que a Promotora coletará e utilizará, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais inseridos no cadastro para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar e efetuar a distribuição dos brindes; efetuar contato e/ou enviar lhe informativos sobre esta promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro e-mail, SMS, WhatsApp/ME e, telefonar; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME e compartilhar os dados com empresas contratadas pela Promotora com a finalidade exclusiva de executar esta promoção.

3.9.1 A ausência da adesão aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento do QR Code com autorização para retirada do brinde oferecido pelo Shopping. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, consequentemente, implicará o impedimento da participação.

3.10 O participante poderá consentir, de forma livre, informada e inequívoca, que o Shopping (i) lhe envie informativos sobre futuras promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do Shopping e de lojas participantes de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp; e (ii) mantenha os seus dados pessoais a fim de facilitar o seu cadastro em futuras promoções do Shopping.

3.11 Uma vez concluído o cadastro na promoção, validados os comprovantes fiscais de compras, o sistema de cadastro utilizado pelo participante gerará um QR Code com a autorização para retirada do brinde no balcão de troca do Shopping, a que fizer jus ao consumidor, no período de participação, que poderá ser acessada via Prizor.

3.12 Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente qualquer dos 2 (dois) meios de cadastro disponibilizados pelo Shopping, no intuito de concluir seu cadastramento na promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro na plataforma ora utilizada.

3.13 É responsabilidade exclusiva dos consumidores participantes fornecerem dados pessoais corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega do brinde. Assim, o Shopping não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega dos brindes. Da mesma forma, cabe aos participantes a verificação regular de suas ligações ou mensagens recebidas através do Aplicativo, telefone e/ou e-mail acerca de sua participação e/ou contempção.

3.14 Ocorrendo eventual falha operacional no sistema de quaisquer dos dispositivos de cadastro, o Shopping se reserva o direito de suspender, temporariamente, o cadastro no dispositivo afetado, para fins de manutenção do equipamento, comprometendo-se a enviar os melhores esforços para retomada das atividades de cadastro com a maior brevidade possível.

3.15 Cadastro pelo Aplicativo Prizor ("Prizor")

3.15.1 O consumidor poderá realizar o cadastro pelo Aplicativo Prizor, disponível gratuitamente nas lojas Play Store e App Store, para smartphones com sistema IOS igual ou superior a 11 e Android igual ou superior a 4.4.

3.15.2 O participante também poderá acessar o Prizor diretamente pelo QRCode disponibilizado pelo Shopping em alguns materiais de divulgação da promoção, bastando que o consumidor direcione a câmera de seu smartphone e siga os passos que aparecerão na tela.

3.15.3 A título de esclarecimento, a App Store e Google Play são meramente os meios em que o Aplicativo Prizor poderá ser localizado, não havendo qualquer envolvimento das marcas Apple e Google nesta promoção.

3.16 Cadastro pelo Totem de Autoatendimento

3.16.1 O consumidor poderá realizar o cadastro pelo Totem, disponível nas dependências do Shopping, localizado no piso 1, do Maxi Shopping Jundiaí, situado na Av. Antônio Frederico Ozanan, 6.000 – Vila Rio Branco – Jundiaí/SP, dentro do período de participação da promoção, atendendo o horário de funcionamento do Shopping.

3.16.2 O Totem funcionará durante todo o período de participação, nos seguintes horários: (a) de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h; (b) domingos e feriados, das 14h às 20h.

3.16.2.1 Os horários acima poderão ser alterados a qualquer tempo por determinação dos Governos Municipal, Estadual ou Federal, em razão da pandemia.

3.16.3 O atendimento aos clientes no Totem será por ordem de chegada e formação da fila, sendo certo que serão atendidos apenas os consumidores que entrarem na fila até os horários estipulados acima, ocasião em que a fila será encerrada. Após o horário limite, não será permitida a entrada de novos clientes na fila para atendimento.

### 4 COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRA (NOTAS/CUPONS FISCAIS)

4.1 A Promotora considerará como válidos, para fins de participação nesta promoção, comprovantes originais fiscais de compras efetuadas nas lojas e quiosques participantes desta promoção, que não estejam relacionadas no Anexo I, situadas nas dependências do Shopping que, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, devendo constar a razão social, o número do CNPJ, o endereço do estabelecimento em que a compra foi realizada, a data de emissão do comprovante, com ou sem número de CPF do consumidor, desde que dentro do período de participação da promoção.

4.1.1 Não serão aceitos os comprovantes fiscais de compras contendo CPF de terceiros, independentemente do grau de parentesco ou amizade, ou contendo CNPJ.

4.1.2 Também não serão aceitos os comprovantes fiscais de compras entregues posteriormente, cujos recibos de compra da compra já tenham sido apresentados para fins de participação nesta promoção pelo Participante ou por terceiros.

4.2 Os consumidores participantes deverão guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados nesta promoção para apresentar o Shopping, a qualquer tempo, caso sejam solicitados, sob pena de desclassificação.

4.3 Os comprovantes fiscais de compras com valores inferiores a R\$ 300,00 (trezentos reais) poderão ser somados até completarem a quantidade necessária para que o sistema gere um QR Code de autorização para retirada do brinde no balcão de trocas e atendimento do Shopping.

4.4 Quanto aos estabelecimentos comerciais participantes, que por força de legislação tributária, forem desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal for entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, estes deverão fornecer ao consumidor que queira participar da promoção, um recibo como comprovação de compra, com a data específica, dentro do período de participação. Entretanto, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente nos meios de cadastro disponíveis, cabendo ao Shopping a decisão final de aceite.

4.5 Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: (i) comprovantes fiscais de compras não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações (ii) notas fiscais emitidas em nome de pessoa jurídica; (iii) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago; (iv) comprovantes relativos à aquisição de garanta estendida; (v) a aquisição de vales viagens, cartões presentes ou similares; (vi) contratos de compra e venda de parcelas de viagem sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e (vii) comprovantes fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, independente do teor alcoólico, fumos e seus derivados (artigo 10 do Decreto nº 70.951/72).

4.5.1 Não serão considerados válidos, inclusive: (i) comprovantes de compras de medicamentos bem como de fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes; (ii) fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco; (iii) mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002) realizadas em farmácias e drogarias.

4.6 A Promotora considerará válidas as compras referentes a artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria, entretanto, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, não considerará como válidos os comprovantes fiscais de compras de bebidas alcoólicas, independente do teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, acima citado.

4.7 Incluem-se aos comprovantes não aceitos, para participação nessa promoção, os cupons de compras de valores presentes ou produtos em lista de casamento, uma vez que essas transações são meramente financeiras, caracterizando compra de documento representativo de "crédito" e, portanto, não enseja a emissão de nota fiscal. Nesses casos, somente serão aceitas as notas fiscais que são emitidas com a retirada da mercadoria, a partir do crédito adquirido por meio da lista de casamento ou vale presente, desde que a emissão e apresentação esteja dentro do prazo da promoção.

4.8 Por fim, a Promotora não aceitará os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas e/ou quiosques não aderentes a esta promoção, relacionadas no Anexo I deste Regulamento, que não contenham endereço no Shopping; assim como os comprovantes referentes ao estabelecimento, serviços bancários, correio, casa lotérica, casa de câmbio, jogos eletrônicos, cinema, revistaria e bomboniere.

4.9 O Shopping aceitará, no máximo, 03 (três) comprovantes de compras emitidos na mesma data pelas lojas e/ou quiosques participantes, com numeração sequencial ou não, contendo a mesma data de emissão.

4.9.1 Mesmo não possuindo a mesma data de emissão, caso o cliente apresente mais de 03 (três) notas/cupons fiscais emitidos pela mesma loja e/ou quiosque participante, o Shopping se reserva o direito, caso julgue necessário, de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a entrega do brinde ao participante.

4.10 Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais de compra serão desconsideradas para efeito de participação nesta promoção.

4.11 Nas hipóteses em que, durante o período de participação, ocorram trocas de mercadorias, se o cliente já tiver apresentado o primeiro comprovante de compra, será considerado apenas o valor da diferença paga.

### 5 DOS BRINDES - COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO PROCEDIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Nesta promoção serão distribuídos 4.000 (quatro mil) peças para churrasco Tramontina, no valor total de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

5.2 A comprovação de aquisição dos brindes será realizada em até 09 (nove) dias antes da data do início da promoção (artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72) por meio de documentos que ficarão disponíveis para eventual fiscalização e, posteriormente, serão apresentados para a Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME) no processo de prestação de contas.

5.3 As imagens ilustrativas dos brindes poderão ser visualizadas no material de divulgação desta Promoção e no site www.maxishopping.com.br.

5.4 Os brindes oferecidos nesta promoção serão distribuídos a todos os Participantes que cumprirem as condições estabelecidas neste Regulamento, observada a disponibilidade de estoque no momento da compra e o limite de atribuição de até 1 (um) item por CPF.

5.5 O Participante deverá conferir, no ato da retirada, o estado do brinde, para solicitar a troca imediata, se for o caso, por outro em perfeitas condições, nada podendo reclamar, a qualquer título, após o seu recebimento.

5.6 A responsabilidade do Shopping, em relação ao Participante, cessará com a entrega do brinde ao Participante contemplado.

5.7 O brinde será entregue ao Participante imediatamente após a contemplação e recebimento do QR Code de autorização para retirada do brinde, exclusivamente, no Balcão de Trocas e Atendimento do Shopping, localizado no piso 1 do Maxi Shopping Jundiaí obedecido o horário de funcionamento e o prazo de vigência da promoção.

5.7.1 Para retirar o brinde no balcão de trocas do Shopping, o Participante deverá apresentar um documento de identificação válido, com foto (RG e CPF) e o QR Code de autorização de retirada ao atendente, que entregará o brinde, desde que preenchidas as condições exigidas pela Promotora.

5.7.2 O QR Code dará direito ao Participante contemplado de retirar apenas 1 (um) brinde.

5.8 Os brindes ficarão disponíveis para retirada pelos Participantes contemplados pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados do término da promoção, na administração do Shopping, podendo ser retirado mediante a apresentação do QR Code de autorização de retirada e do documento de identificação neste período.

5.9 A não retirada do brinde até o último dia descrito no item 5.8 acima implicará em perda do direito ao recebimento do brinde oferecido pelo Shopping, sendo seu valor recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União.

5.10 Fica, desde já, estabelecido que, caso venham a ser implantadas novas medidas em razão da pandemia, pelo Governo Federal Estadual ou Municipal, que ocasionem atraso na entrega dos brindes, nos prazos aqui estabelecidos, tal situação será devidamente informada ao ganhador para que, tal ato seja possível, possa receber a premiação cabível.

5.11 Na eventualidade do contemplado vir a falecer antes da entrega do brinde, este será entregue ao herdeiro ou representante legal que comparecer no balcão de trocas e atendimento do Shopping, sob pena da perda do direito ao brinde.

5.12 Caso o contemplado não compareça para retirar o brinde ou não seja localizado pelo Shopping durante o prazo de duração da promoção, perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União.

5.13 O brinde oferecido nesta promoção não poderá ser convertido em dinheiro, tampouco ser substituído por outros produtos e/ou serviços.

5.14 É obrigação do Shopping a entrega do brinde desta promoção, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

### 6 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Ficam os participantes, desde já, cientes de que deverão atentar-se para todas as condições e prazos deste Regulamento, que não poderão utilizar de meios escusos para participar desta promoção, de mecanismos desleais que criem condições de participação e cadastramento irregulares, apresentar cópia de documentos falsos de comprovação da identidade ou, ainda, que atentem contra os objetivos da promoção estabelecidos neste Regulamento, que é a aquisição de produtos ou serviços comercializados pelas lojas e quiosques participantes da promoção durante o período de participação.

6.1.1 Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como fraude, tentativa de fraude, infração aos termos do Regulamento, ensejando a imediata desclassificação e exclusão do participante e o cancelamento da entrega do brinde, sem prejuízo, ainda, de medidas administrativas e/ou judiciais de natureza civil e penal.

6.2 Caso a Promotora ficar impossibilitada de contatar o Participante ganhador para entrega do brinde, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos, inverídicos, esta se reserva o direito de desclassificar o Participante selecionado em razão da inobservância das regras de participação preestabelecidas neste Regulamento.

6.3 Haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor participante caso este se valha da utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção.

6.4 Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, como: (i) vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (ii) qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; (iii) cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; (iv) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter o QR Code de autorização de retirada dos brindes distribuídos nesta promoção.

6.5 Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção, não respondendo o Shopping por eventuais equívocos do participante.

6.6 Ocorrida a participação do consumidor mediante fraude comprovada, esta ensejará sua imediata desclassificação, inclusive, se for realizada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de QR Code de autorização de retirada do brinde e/ou se não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos a seguir: Participação (i) com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor participante cadastrado na promoção; (ii) com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; (iii) mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; (iv) com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; (v) em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e (vi) em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou criar condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo Participante, na qualidade de consumidor, nas lojas/quiouques deste Shopping.

6.6.1 Serão desclassificados os consumidores que cadastrarem o mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez, em quaisquer dispositivos disponibilizados pelo Shopping, ficando clientes, desta forma que perderão direito a participar desta promoção.

6.7 Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção (i) as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e (ii) aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.1. deste Regulamento.

### 7 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

7.1 A divulgação desta Promoção dar-se-á por meio de TV, outdoor, jornal, rádio, mídias digitais, material promocional do Shopping, bem como pelos demais meios que a Promotora julgar necessários.

7.2 O Regulamento com o conteúdo do número do Certificado de Autorização da Promoção e a listagem das lojas e/ou quiosques não participantes estarão disponíveis no site www.maxishopping.com.br, no Prizor, no Totem localizado no Piso 1 do Shopping e em exposição ao lado do brinde oferecido pelo Shopping, durante todo o período de participação.

### 8 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES

8.1 Ao se cadastrar nesta promoção, o Participante (i) adere todos os termos do presente Regulamento e (ii) autoriza o uso dos seus dados pessoais na forma descrita nos itens "Cadastro" 3.9 e 3.10 deste Regulamento, conforme autorizações concedidas.

8.2 O Shopping, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

8.3 Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelo Shopping, tais como: empresas responsáveis pelo sistema de cadastro e manutenção do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega do brinde, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

8.3.1 O Shopping exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

8.4 Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores do Shopping devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com esta Regulamento.

8.5 Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

8.6 As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judicial com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

8.7 E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o Shopping disponibilizará aos Participantes que requevem a adesão ao regulamento, para fins de execução desta promoção, concedidas nos termos do item 3.9, bastando que solicitem pelo e-mail contato@maxishopping.com.br.

8.7.1 Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará a imediata desclassificação do Participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

8.8 Da mesma forma, os Participantes poderão revogar a autorização concedida para manutenção de seus dados para cadastramento em futuras promoções e para recebimento de e-mails marketing, SMS, contato via telefone e/ou WhatsApp/ME de informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços do Shopping e lojas participantes – item 3.10, remetendo solicitação para contato@maxishopping.com.br ou, ainda, no caso de e-mail marketing, assinalando a opção "cancelar recebimento" ou similar, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

8.9 Além disso, o Shopping permitirá que os Participantes atualizem seus dados cadastrais, como telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastrado, bastando acessar o seu cadastro nos meios de cadastro disponíveis, sendo permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra.

8.10 Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os Participantes serão mantidos no banco de dados do Shopping até que haja o cancelamento, de forma expressa, da autorização de manutenção dos dados prevista no item 3.10 deste Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item 8.11 abaixo.

8.11 O Shopping, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos Participantes contemplados; pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais Participantes: até o recebimento, pelo Shopping, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Fintos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

8.11.1 Os dados pessoais dos Participantes que cancelaram a adesão para participar desta promoção, em bem como aqueles descritos no item 9.5 serão deletados após cumprida a exigência do subitem (ii), item 8.11.

### 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente distribuição de brindes é gratuita, não cabendo qualquer ônus ao contemplado.

9.2 A participação nesta Promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos seus termos e condições.

9.3 Caso todos os brindes tenham sido distribuídos antes do término do período de participação, a promoção será considerada encerrada antecipadamente, sendo certo que todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da participação no período acessando o site do Shopping, o Prizor ou o Totem localizado nas dependências do Shopping, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período da promoção.

9.4 É obrigatório que os Participantes desta promoção realizem cadastro com dados pessoais válidos e os mantenham atualizados, sendo certo que o fornecimento de dados incorretos ou incompletos configurará descumprimento das condições de participação. A Promotora não poderá ser responsabilizada caso não consiga contatar o Participante em virtude do fornecimento de dados incompletos ou incorretos.

9.5 Excluem-se de participação na presente Promoção, as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, pessoas não residentes no Brasil, os lojistas, funcionários e proprietários de lojas e/ou quiosques, situados nas dependências do Maxi Shopping Jundiaí, de forma direta ou indireta, os sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados contratados e terceirizados, temporários ou free-lancers das seguintes empresas: Maxishop Administração e Participações S.A., do Condomínio Maxi Shopping Jundiaí, Gemax Administração e Construções Ltda., da Associação dos Lojistas do Maxi Shopping Jundiaí e de todos os estabelecimentos localizados no interior do Shopping; Desafio Assessoria Publicitária Ltda Epp, CRMALL Sistema de Informação de Marketing, Intranet Mall Sistemas S.A., CGA – Serviços de Informática Ltda – ME, SG Assessoria em Comunicação S/S Ltda., da assessoria M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como todos os fornecedores em contrato com o Shopping ou que contemplem contrato de serviços para esta promoção, sendo a identificação de tais condições efetuada pela Promotora mandatária por meio de listagem de RH.

9.5.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram as regras estabelecidas neste Regulamento para participar da promoção, serão desclassificadas.

9.6 O contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista de seu brinde, a utilização de seu nome, imagem e som de voz,